

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### RESOLUÇÃO SMF Nº 3.172 DE 08 DE JULHO DE 2020

**Atualiza os procedimentos relativos à análise prévia pela Secretaria Municipal de Fazenda dos processos de fatura de que trata a Resolução SMF nº 3.141, de 8 de abril de 2020, que regulamenta o Decreto Rio nº 47.339, de 7 de abril de 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Resolução SMF nº 3.141, de 08 de abril de 2020, e suas alterações, que instituiu os procedimentos e documentos necessários para o exame dos pedidos de liquidação, regulamentando o Decreto RIO nº 47.339, de 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO nº 47.488, de 02 de junho de 2020, e alterações, que prevê a retomada e manutenção do funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do Município, a fim de assegurar o retorno à situação de normalidade, mediante a gradual extinção das medidas temporárias adotadas em prol da mitigação dos efeitos nocivos causados pela pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto RIO nº 47.585, de 02 de julho de 2020, que autoriza o contingenciamento de recursos no valor de R\$ 680.681.766,89, no intuito de promover o planejamento das ações que possibilitem a segurança necessária para extinção gradual de medidas temporárias adotadas com o objetivo de promover o necessário ajuste fiscal do Município;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o disposto no § 2º, artigos 3º e 6º, do Decreto RIO nº 47.106, de 24 de janeiro de 2020, cabe aos gestores dos órgãos e entidades o acompanhamento das receitas vinculadas e diretamente arrecadadas, bem como a adoção de medidas para o ajuste das despesas ao provável ingresso de receitas;

CONSIDERANDO que compete ao gestor da Pasta a necessária adequação da sua respectiva execução orçamentária; e

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada em 07 de julho de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam dispensados de análise prévia pela Secretaria Municipal da Fazenda os seguintes processos de fatura recebidos na SMF, *por meio digital*, no período de 13/04/2020 a 30/06/2020:

I - Processos de fatura cujas fontes de recursos sejam exclusivamente vinculadas;  
II - Processos de fatura que tenham recursos oriundos de fontes ordinárias não-vinculadas, nos seguintes casos:

- a) Restos a Pagar Não Processados - RPN (RP FR ONV); e
- b) Despesas cujo o valor a ser liquidado não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00.

**Art. 2º.** Excluem-se da dispensa de que trata o artigo 1º:

I - Despesas relativas ao Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, em razão do disposto no Decreto RIO nº 47.535, de 15 de junho de 2020, regulamentado pela Resolução SMF nº 3.167, de 23 de junho de 2020, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

II - Despesas com concessionárias de energia, gás e água/esgoto.

**Art. 3º.** No que se refere às fontes de recursos vinculadas, quando o efetivo ingresso de arrecadação for inferior à estimativa inicial, o órgão ou entidade gestor deverá obrigatoriamente informar à Subsecretaria do Orçamento Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda - F/SUBOR, nas fontes de recursos correspondentes, os programas de trabalhos e natureza de despesa que serão contingenciados ou bloqueados, a fim de se adequar a execução orçamentária à projeção financeira, nos termos do Decreto Rio nº 47.106, de 24 de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**  
Secretaria Municipal de Fazenda